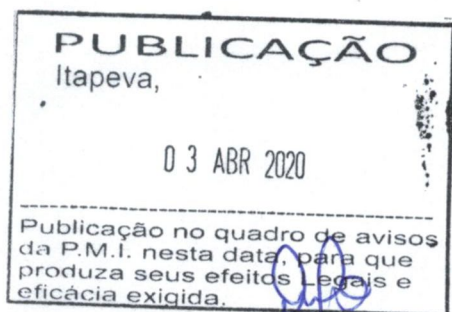




Município de Itapeva Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.522, DE 03 DE ABRIL DE 2020



Altera a Lei Municipal nº 1.505 de 16 de dezembro de 2019, autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.490/2019 - LDO/2020 e a Lei Municipal nº 1.505/2019 - LOA/2020, tornando-as compatíveis com a seguinte abertura de crédito suplementar, para atender a Ação/Atividade nº 2.055 - Manutenção Geral do Ensino Fundamental, programa 0009 - Ensino Fundamental de Qualidade:

01 - Denominação da atividade código 2.055 - Manutenção Geral do Ensino Fundamental				
02 - Características da ação				
[] Projeto	[] Nova	[X] Contínua	Início previsto: 01/2018	
[X] Atividade	[X] Em andamento	[] Temporária	Termo Previsto: 12/2021	
[] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 07.00 - Secretaria de Educação.				
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/ 2020	06 - Custo e meta p/ 2021	07 - Custo e meta p/ 2022	08 - Custo e meta p/ 2023
Convênio mantido	R\$ 100.576,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Município de Itapeva Poder Executivo

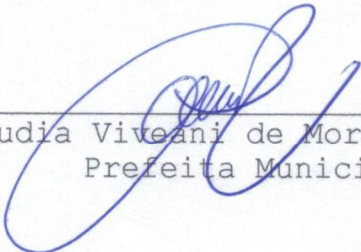
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 100.576,00 (cem mil quinhentos e setenta e seis reais) para fazer face a execução da atividade de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 07.00 - Secretaria de Educação
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0009 - Ensino Fundamental de Qualidade
Atividade: 2.055 - Manutenção Geral do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e material Permanente.
R\$ 100.576,00 - Fonte 122

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.576,00 (cem mil quinhentos e setenta e seis reais), referente aos termos de compromisso de emendas nº: 202001756-5, 202001804-5 e 202001807-6 junto ao Ministério de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 03 de abril de 2020



Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal